



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

- EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 009/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018 – quinta-feira.

HORÁRIO: 08:30 horas (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Câmara Municipal de Bicas – Praça Raul Soares, n° 49 – Centro – Bicas – MG

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bicas/Minas Gerais, Sr. **Tiago Henrique Queiroz de Souza**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, por **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo n° 009/2018, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, água mineral, gás GLP e gêneros alimentícios diversos destinados à Câmara Municipal de Bicas durante o ano de 2018, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições gerais da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação se processará EXCLUSIVAMENTE para participação de Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através de ato próprio anexado aos autos do procedimento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Bicas, na sala das Comissões, situada na Praça Raul Soares, n° 49, bairro Centro, cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 22/02/2018, às 08:30 horas.

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério da Sra. Pregoeira e Equipe de apoio, no mesmo local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a fato.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente LICITAÇÃO objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos materiais/produtos de consumo (materiais de limpeza, água mineral, gás GLP e gêneros alimentícios diversos) relacionados no Anexo I, que é parte indissociável deste Edital, para uso/consumo da Câmara Municipal de Bicas durante o ano de 2018.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** deste Edital e a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE N° 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 5**, e no **ENVELOPE N° 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 6** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01	ENVELOPE N° 02
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS	PREGÃO N° 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
DATA: 22/02/2018 - Quinta-feira	DATA: 22/02/2018 - Quinta-feira
HORA: 08:30 horas	HORA: 08:30 horas

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 -A empresa poderá participar de cada LOTE de acordo com seu ramo de atividade, podendo apresentar proposta contendo um, dois ou os três lotes, MAS SEMPRE englobado a TOTALIDADE de ITENS dentro de cada LOTE; ou seja, é vedado suprimir itens dentro dos LOTES, sendo que a apresentação de proposta para um LOTE engloba, **NECESSARIAMENTE**, todos os itens que o integra..

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, observando o seguinte:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) conter razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) conter número do processo (Processo nº 009/2018) e do Pregão (Pregão nº 003/2018);
- c) sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo V**, do presente Edital;
- d) valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais.**
- e) nos preços unitários e valores totais devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;
- f) em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;
- g) constar as **marcas dos produtos** na proposta;
- h) prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 dias**;
- i) serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- j) os erros meramente materiais como, por exemplo, a ausência de indicação das marcas dos produtos, podem ser corrigidos na sessão pelo representante legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;
- k) é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra "f" deste item.
- l) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas;
- m) as propostas devem conter, necessariamente, TODOS OS ITENS que compõem o LOTE de interesse.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) -**Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item "c"**;

g) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO II**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas.

6.2.2 - A presente licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, portanto, é imprescindível que sejam apresentados, pelas empresas participantes, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 10/2013, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, **exceto documentos fiscais e Certidões**;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

c) na falta de alguma **declaração** o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão, desde que seus poderes de representação assim o permita.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos nos **Anexos III e IV**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.11 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente da Câmara Municipal de Bicas.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 - No caso de se efetivarem as aquisições oriundas do presente Registro de Preços, a quantidade inicialmente projetada poderá ser acrescida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da Ata, a não ser em casos previstos na Lei.

10 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara convocará os vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços na sua sede. Em hipótese alguma a Ata será enviada por correio, fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a presença do representante legal da empresa.

10.2 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, sua validade será pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

10.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

10.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.5 - Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Bicas emitirá Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento e, o licitante vencedor, terá o **prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a entrega**, contadas a partir da data/hora de solicitação.

10.6 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas pela Câmara pela via postal, no endereço da contratada, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor.

10.7 - Cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF).

10.8 - O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos art.s. 81 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Câmara poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para aceitar o objeto e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação ou cancelar algum item, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.9 - O encaminhamento das Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento através de qualquer dos meios indicados no item 10.6 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros da Ata de Registro de Preços, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1 - As entregas se darão conforme a demanda da Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da Câmara, nos





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

locais determinados pela mesma, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item **10.5** deste Edital.

11.2 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda.

11.3 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da Câmara e conforme constante nos pedidos. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens licitados se dará por servidor da Câmara.

11.4 - Todas as notas fiscais deverão conter o número da Autorização de Fornecimento.

11.5 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

11.6 - Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Câmara.

11.7 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Câmara, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO da solicitante.

11.24 - O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

11.25 - Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Câmara, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.26 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela solicitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

12 - DO TRANSPORTE DOS ITENS:

12.1 - O acondicionamento e transporte do(s) item (s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

12.2 - O transporte dos itens alimentícios deverá ser realizado por meio apropriado, nunca concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos,





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto e alterar a sua integridade e/ou nas características.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA:

13.1 - Os fornecedores terão o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local estipulado pela Câmara, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

14.2 - O recebimento definitivo implica na entrega, pela empresa, do total dos itens solicitados e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de itens, quebras, avarias, extravio, etc.).

14.3 - Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma, produtos pendentes de entrega ou de resolução de pendências, ainda que alguns ou a maioria já tenham sido devidamente entregues.

14.4 - A Câmara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

14.5 - Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS e ao FGTS; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas pelo prazo de 01 (um ano);





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas pelo prazo de 02 (dois anos).

15.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

15.2 - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara, após o prazo previsto no item **7.14** deste Edital, mediante registro e recibo nos autos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório e acarretando tal acolhimento em alteração na formulação das propostas, serão reabertos os prazos iniciais, com nova designação de data para recebimento das propostas e realização da sessão pública.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.9 - Integram o presente Edital:

16.12.1 -ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12.2 -ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

16.12.3 -ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

16.12.4 -ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

16.12.5 -ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO e

16.12.6 -ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede da Câmara Municipal de Bicas, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00, através do telefone 32 3271-2973, ou através do endereço eletrônico cmbicas@hotmail.com

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bicas - Minas Gerais.

Bicas, 02 de Fevereiro de 2018

Cleuza Pacheco

Pregão

ANEXO I

1 -OBJETO

Registro de preços de materiais/produtos de consumo (materiais de limpeza, água mineral, gás GLP e gêneros alimentícios diversos, conforme especificações detalhadas neste Termo.

2 - ENTREGA:

* No prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da entrega da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento pelo solicitante.

3 -DETALHAMENTO

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS POR LOTES:

LOTE 01:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	Unidade	QUANTIDADE
01	Água mineral 20 litros	Galão	30
02	Abastecimento de Gás de cozinha	Botijão	02

LOTE 02:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	Unidade	QUANT.
-------------	--------------------------	----------------	---------------





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Refrigerante a base de cola - 2 lts.	Garrafa	180
02	Refrigerante a base de guaraná - 2lts.	Garrafa	120
03	Açúcar Cristal - pacote de 5 kg.	Pct	25
04	Pó de café - pacote de 500 grs.	Pct	80
05	Achocolatado em pó - pote 500g	Pote/ vidro	25
06	Manteiga com sal - bem. 500 grs.	Pote/ vidro	20
07	Presunto cozido fatiado - kg.	Kg	40
08	Mussarela fatiada - kg.	Kg	40
09	Maionese comum bem. 200 grs.	Pote/ vidro	10
10	Requeijão bem. 250 grs.	Pote/ vidro	25
11	Catchup bem. 400 grs.	Pote/ vidro	25
12	Azeite extra virgem bem. 500 ml.	Pote/ vidro	07
13	Pão de queijo bem. 400 grs.	Pct	30
14	Pão francês - kg	kg	170
15	Bolo natural - kg.	Kg	30
16	Pão de forma - pct c/ 500 grs.	Pct	60
17	Queijo Minas frescal - kg.	Kg	15
18	Adoçante -bem. 200 ml.	Pote/ vidro	02
19	Biscoito água e sal - pct 400grs.	Pct	20
20	Patê de atum defumado -bem. c/ 150 grs.	Pote/ vidro	15
21	Suco Natural concentrado - garrafa 500 ml. - sabores	Pote/ vidro	50
22	Leite integral - cx 1 litro.	Caixa	200
23	Copo descartável 50 ml. Para café -bem. c/ 100.	Pct	10
24	Copo descartável 200 ml -bem. c/100.	Pct	100
25	Guardanapo de papel 21x22	pct	20
26	Papel Alumínio 30 cm. -bem. Com 7,5 mts.	Pct	02
27	Água sanitária - bem. c/ 2 lts.	Pote/ vidro	15
28	Papel Higiênico 60 mts. - pct c/ 4.	Pct	60
29	Detergente líquido - bem. c/ 500ml.	Pote/ vidro	10
30	Esponja de aço para limpeza -bem. c/ 60 grs.	Pct	04
31	Álcool em gel - bem. c/ 500g	Pote/ vidro	20
32	Lustra Móveis -bem. c/ 500 ml.	Pote/ vidro	06
33	Desinfetante -bem. c/ 2 lts.	Pote/ vidro	50





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Saco de lixo 30 kg -bem. c/ 5.	Pct	50
35	Saco de lixo 100 kg -bem. c/ 5.	Pct	40
36	Pano para limpeza de pia e fogão multiuso - pct c/ 5.	Pct	08
37	Flanela 38x58.	Peça	06
38	Vassoura piaçava	peça	06
39	Rodo	peça	03
40	Detergente em pó -bem. c/ 1 kg.	Pct	06
41	Esponja multiuso -bem. c/ 4.	Pct	15
42	Pano de prato	peça	12
43	Pano de chão - 50X70	peça	12
44	Aromatizante de ambiente em Spray -bem. c/ 360 ml.	Pote/ vidro	06
45	Coador de café de flanela	peça	08
46	Pá de lixo com cabo	peça	

Lote 03:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
01	Quibe assado recheado com catupiry	Kg	30
02	Biscoito caseiro doce (tipo goiabinha, rosquinha de leite, rosquinha de leite e chocolate, amanteigado chocolate e coco).	Kg	50
03	Caldos (tipo canjiquinha com costelinha de porco, vaca atolada com carne de boi, caldo verde com bacon, paio, calabresa e linguiça, dobradinha com feijão branco, angu à baiana com carne moída e miúdo e feijoada, mocotó com calabresa).	Litros	100
04	Pizzas - sabores presunto e mussarela, calabresa, quatro queijos, portuguesa, frango com catupiry, frango com palmito e camarão.	Unidade	80
05	X-burguinhos (contém aproximadamente 25 unidades em 1 Kg)	kg	30
06	Sanduíche natural - frango, peito de peru, atum e frango com palmito.	Unidade	200
07	Salgadinhos tipo coquetel	cento	120
08	Empadão de frango com catupiry e palmito, Camarão com catupiry.	Kg	15
09	Molho para cachorro quente	litros	100
10	Bolo de chocolate recheado com leite condensado e coco	kg	15
11	Bolo tipo festa com recheio de leite condensado com abacaxi	kg	10
12	Bombons recheados (coco, leite condensado, brigadeiro, maracujá e amendoim)	cento	10





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Torta de pão gelada	kg	15
14	Mortadela	kg	15

4-Valor total estimado: R\$ 27.240,71 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

ANEXO II

Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

REF.: PREGÃO Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇO/ PROCESSO 009/2018

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão n° 002/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

PROCESSO N° 009/2018

PREGÃO N° 003/2018





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços de Materiais/produtos de consumo diversos.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2018.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

(Modelo de proposta de preço - colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Bem. A nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO N° 003/2018-Registro de Preço**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	Unidade	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral 20 litros	Galão		30		
02	Abastecimento de Gás de cozinha	Botijão		02		
TOTAL DO LOTE.....						R\$
Valor Global do lote POR EXTENSO: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

LOTE 02:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	Unidade	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Refrigerante a base de cola - 2 lts.	Garrafa		180		
02	Refrigerante a base de guaraná -2lts.	Garrafa		120		
03	Açúcar Cristal - pacote de 5 kg.	Pct		25		
04	Pó de café - pacote de 500 grs.	Pct		80		
05	Achocolatado em pó - pote 500g	Pote/ vidro		25		
06	Manteiga com sal - bem. 500 grs.	Pote/ vidro		20		
07	Presunto cozido fatiado - kg.	Kg		40		
08	Mussarela fatiada - kg.	Kg		40		
09	Maionese comum bem. 200 grs.	Pote/ vidro		10		
10	Requeijão bem. 250 grs.	Pote/ vidro		25		
11	Catchup bem. 400 grs.	Pote/ vidro		25		
12	Azeite extra virgem bem. 500 ml.	Pote/ vidro		07		
13	Pão de queijo bem. 400 grs.	Pct		30		
14	Pão francês - kg	kg		170		
15	Bolo natural - kg.	Kg		30		
16	Pão de forma - pct c/ 500 grs.	Pct		60		
17	Queijo Minas frescal - kg.	Kg		15		
18	Adoçante -bem. 200 ml.	Pote/		02		





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		vidro				
19	Biscoito água e sal - pct 400grs.	Pct		20		
20	Patê de atum defumado - bem. c/ 150 grs.	Pote/ vidro		15		
21	Suco Natural concentrado - garrafa 500 ml. - sabores	Pote/ vidro		50		
22	Leite integral - cx 1 litro.	Caixa		200		
23	Copo descartável 50 ml. Para café -bem. c/ 100.	Pct		10		
24	Copo descartável 200 ml - bem. c/100.	Pct		100		
25	Guardanapo de papel 21x22	pct		20		
26	Papel Alumínio 30 cm. - bem. Com 7,5 mts.	Pct		02		
27	Água sanitária - bem. c/ 2 lts.	Pote/ vidro		15		
28	Papel Higiênico 60 mts. - pct c/ 4.	Pct		60		
29	Detergente líquido - bem. c/ 500ml.	Pote/ vidro		10		
30	Esponja de aço para limpeza -bem. c/ 60 grs.	Pct		04		
31	Álcool em gel - bem. c/ 500g	Pote/ vidro		20		
32	Lustra Móveis -bem. c/ 500 ml.	Pote/ vidro		06		
33	Desinfetante -bem. c/ 2 lts.	Pote/ vidro		50		
34	Saco de lixo 30 kg -bem. c/ 5.	Pct		50		
35	Saco de lixo 100 kg -bem. c/ 5.	Pct		40		
36	Pano para limpeza de pia e fogão multiuso - pct c/ 5.	Pct		08		
37	Flanela 38x58.	Peça		06		
38	Vassoura piaçava	peça		06		
39	Rodo	peça		03		
40	Detergente em pó -bem. c/ 1 kg.	Pct		06		
41	Esponja multiuso -bem. c/ 4.	Pct		15		
42	Pano de prato	peça		12		
43	Pano de chão - 50X70	peça		12		
44	Aromatizante de ambiente em Spray -bem. c/ 360 ml.	Pote/ vidro		06		
45	Coador de café de flanela	peça		08		
46	Pá de lixo com cabo	peça				
VALOR DO LOTE.....						R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Quibe assado recheado com catupiry	Kg	30		
02	Biscoito caseiro doce (tipo goiabinha, rosquinha de leite, rosquinha de leite e chocolate, amanteigado chocolate e coco).	Kg	50		
03	Caldos (tipo canjiquinha com costelinha de porco, vaca atolada com carne de boi, caldo verde com bacon, paio, calabresa e linguiça, dobradinha com feijão branco, angu à baiana com carne moída e miúdo e feijoada, mocotó com calabresa).	Litros	100		
04	Pizzas - sabores presunto e mussarela, calabresa, quatro queijos, portuguesa, frango com catupiry, frango com palmito e camarão.	Unidade	80		
05	X-burguinhos (contém aproximadamente 25 unidades em 1 Kg)	kg	30		
06	Sanduíche natural - frango, peito de peru, atum e frango com palmito.	Unidade	200		
07	Salgadinhos tipo coquetel	cento	120		
08	Empadão de frango com catupiry e palmito, Camarão com catupiry.	Kg	15		
09	Molho para cachorro quente	litros	100		
10	Bolo de chocolate recheado com leite condensado e coco	kg	15		
11	Bolo tipo festa com recheio de leite condensado com abacaxi	kg	10		
12	Bombons recheados (coco, leite condensado, brigadeiro, maracujá e amendoim)	cento	10		
13	Torta de pão gelada	kg	15		
14	Mortadela	kg	15		
VALOR DO LOTE.....					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e etc.
- Prazo de entrega: 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da efetivação do pedido.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Conta n° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

- **ATENÇÃO:** Não suprimir nenhum ITEM que compõe cada LOTE.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Bicas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.240.938/0001-30, com sede na Praça Raul Soares, n° 49, nesta cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Tiago Henrique Queiroz de Souza, CPF/MF n°..... e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede na Avenida





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Rua)....., n°....., na cidade de,
Estado, neste ato representada por seu
.....,
....., inscrito no CPF/CNPJ
n°....., resolvem, nos termos das Leis Federais n°
8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do
EDITAL de Pregão Presencial n° 002/2018 – Registro de Preços /
Processo n° 002/2018, homologado em (publicação
.....), REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições dos
objetos a seguir indicados:

ITEM	LISTA DE PRODUTOS	Unidade	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral 20 litros	Galão		30		
02	Abastecimento de Gás de cozinha	Botijão		02		

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital n° 002/2018 – Processo n° 002/2018, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:
Fone:
E-mail:.....

3. As entregas dos produtos em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser realizadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho (NE), que poderão ser encaminhadas por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo, ou diretamente na sede da empresa.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Bicas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1° do art. 28 da Lei Federal 9.069, de





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todas as entregas solicitadas deverão obedecer rigorosamente ao prazo estipulado no Edital e se darão no local indicado nos respectivos pedidos.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes do fornecimento dos bens, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus à Câmara.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas e quantitativos acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos materiais.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

.....
Câmara Municipal de Bicas

.....
(Nome da empresa)
(Nome do representante)

